



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000187/2024
Processo: 10494-00 2024

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 187/2024, de autoria da nobre Vereadora Laiz Perrut Marendino, que "Institui a gratuidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Juiz de Fora às gestantes em condição de vulnerabilidade social para realização de assistência médica desde o pré-natal até o puerpério e dá outras providências."

Pois bem, em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 158/2024, concluiu que o projeto de lei é inconstitucional, vez que o tema da proposição gera interferência direta na gestão de contratos de concessão de serviço público, cuja matéria se insere na competência do Chefe do Poder Executivo.

Ante o exposto, seguindo o entendimento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, considero a matéria inconstitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

